



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 004/2023 -MPF/PRM- GUAÍRA

PGEA 1.25.012.000133/2023-17

O Ministério Público Federal, por intermédio da **Procuradoria da República no Município de Guaíra**, Estado do Paraná, com sede na Av. Cel. Otávio Tosta, 150, Centro, Guaíra-PR, CEP 85.980-000, TORNA PÚBLICO aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens patrimoniais, descritos no ANEXO ÚNICO do presente instrumento, em consonância com a legislação de regência, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018 (alterado pelo Decreto nº 10.340/2020) e a Instrução Normativa nº 9, da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, de 11 de junho de 2019.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os órgãos e entidades deverão manifestar o interesse nos bens diretamente à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, instituída pela Portaria PR-PR nº 612, de 03/10/2023, que atenderá na Procuradoria da República no Município de Guaíra, Estado do Paraná, exclusivamente pelo endereço eletrônico www.protocolo.mpf.mp.br no período compreendido entre os dias **23/10/2023 a 06/11/2023**, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, constatado a ausência de interessado, por meio de ofício assinado pelo representante, comandante ou diretor do órgão/instituição interessada.

2.1.1. Devem ser preenchidos todos os campos do endereço eletrônico acima, com a anexação do ofício no botão “Selecionar Arquivos(s)”.

2.1.2 Para preenchimentos do quadro de Destinatário, deve-se usar:

Nome: ***Comissão Especial de Desfazimento de Bens da Prm/Guaíra;***

UF: ***Paraná;***

Unidade do MPF: ***Procuradoria da República no Município de Guaíra;***

Sector: ***Coordenadoria da Prm/Guaíra;***

Descrição do Documento: ***Ofício de Manifestação de Interesse aos Bens do Edital 004/2023.***

2.2. A manifestação deve indicar de forma expressa o interesse pelo lote, conjunto de bens.

2.3. Não serão aceitas manifestações de interesse em bens individualmente considerados.

2.4. O interesse pelo lote pressupõe o interesse por todos os bens nele contidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

3. DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Preferência	Beneficiários elegíveis:
1º	Órgãos e entidades da Administração Direta da União e Autarquias e fundações públicas federais;
2º	Empresas públicas federais e sociedades de economia mista federais de prestadoras de serviço público;
3º	Órgãos e entidades da Administração Direta dos Estados, Distrito Federal e municípios e Autarquias e fundações públicas estaduais, distritais e municipais;
4º	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999);
5º	Associações ou cooperativas tipificadas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os interessados nos bens serão classificados em função da ordem de preferência e, entre os interessados da mesma ordem, mediante sorteio.

4.2. A ordem de classificação relativa a doação será publicada no site da Procuradoria da República no Estado do Paraná <http://www.mpf.mp.br/pr/transparencia/doacoes> tendo o primeiro colocado o prazo de cinco dias úteis, contados da publicação, para o encaminhamento à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, das documentações necessárias às doações, aos cuidados do presidente, para o endereço eletrônico www.protocolo.mpf.mp.br seguindo as orientações dos itens 2.1.1 e 2.1.2.

4.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretendo donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes documentos:

5.1.1. Das pessoas jurídicas de direito público:

- a) Ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b) Indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c) Cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

d) para os órgãos federais que utilizam o sistema SIAFI, a informação do número da UG (Unidade Gestora) e confirmação do compromisso de recebimento da transferência feito da PR/PR por NS (Nota Sistema) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do termo de doação.

5.1.2. Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) requerimento ou ofício do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da OSCIP, devidamente registrado em órgão oficial;
- g) certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça.

5.1.3. Das Associações ou Cooperativas referidas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006:

- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;
- g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

6.1. O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Estado do Paraná, compromete-se a:

6.1.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

6.1.2. Cumprir todas as obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e dos Órgãos de controle administrativo em geral;

6.1.3. Assegurar o sigilo, em caso de acesso ocasional, por servidores do Ministério Público Federal, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais.

6.2. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste edital e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os bens deverão ser retirados na sede da Procuradoria da República, localizada na Av. Cel. Otávio Tosta, 150, Centro, Guaíra-PR.

7.2. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente conveniados pelo doador.

7.3. As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens e deverão ser encaminhadas ao e-mail: sidnei@mpf.mp.br.

Guaíra-PR, 19 de outubro de 2023.

SIDNEI DA CRUZ BONFIM
Presidente da Comissão